Agrupamento de Escolas

Golegã, Azinhaga e Pombalinho

REGIMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

(CAA)

Aprovado em 15-07-2022

INDICE

Introdução 3
1.º Objeto e âmbito de aplicação 3
2.º Objetivos gerais 3
3.º Objetivos específicos 4
4.º Âmbito da Ação 4
5.º Funcionamento 4
6.º Recursos de apoio à inclusão 5
7.º Acompanhamento e monitorização 6
8.º Disposições finais 6

Introdução

Na sequência do Art.º 13.º do Decreto-Lei nº 54, de 6 de julho, procedeu-se à elaboração do presente regimento, em conformidade com o regulamento interno da escola.

1.º Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente regimento define os objetivos gerais, os específicos e o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), constituindo-se como uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Agrupamento e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhaga e Pombalinho.
2. O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.
3. O CAA, enquanto recurso organizacional, insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.
4. Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 54, de 6 de julho, no CAA, é garantida uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.

2.º Objetivos gerais

O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

1. Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
2. Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
3. Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

3.º Objetivos específicos

Constituem objetivos específicos do CAA:

1. Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
2. Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
3. Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
4. Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
5. Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
6. Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

4.º Âmbito da Ação

1. Os alunos pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhaga e Pombalinho (AEGAP).
2. O CAA do Agrupamento tem como recursos existentes no agrupamento, a sala 11, de Educação especial, sala 8, do Serviço de Intervenção Psicossocial (SIP), ambas no bloco B, Biblioteca, Ludoteca e Sala do Futuro, entre outros espaços que em algum momento se entenda ocupar e estejam disponíveis.
3. Na escola EB1 da Azinhaga o recurso existente é a Biblioteca, duas salas disponíveis, entre outros espaços que em algum momento se entenda ocupar e estejam disponíveis eis.

5.º Funcionamento

1. O CAA funciona com respostas complementares em todas as escolas do Agrupamento.
2. O seu horário será consonântico com o horário em que decorrem as atividades letivas.

3. Os recursos humanos afetos ao CAA são os seguintes: docentes de Educação Especial, docentes das várias disciplinas, técnicos (Psicólogas do SIP, Assistente Social, Educadora Social (PNPSE), Terapeuta da Fala do Centro de Recursos para a Inclusão (CRI), Terapeuta Ocupacional do CRI, Técnica/Psicóloga mediadora, responsável pelos PIT do CRI).

6.º Recursos de apoio à inclusão

1. O espaço físico destinado ao CAA será organizado por zonas definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.
2. Qualquer aluno poderá utilizar o espaço como apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos integrados no Decreto-Lei N.º 54 de 6 de julho de 20018 cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.
3. Os diferentes espaços funcionarão com o horário estipulado para os docentes de Educação Especial, os técnicos do Agrupamento, os técnicos das instituições parceiras, Câmara Municipal da Golegã (CMG), com o CRI, com o Centro de Reabilitação e Integração Torrejano (CRIT), Equipa Multidisciplinar de Intervenção Comunitária de Golegã (EMIC), e os técnicos em Terapia da Fala, nomeadamente os profissionais privados desta área que trabalham com Protocolos da Segurança Social (SS), quando estes solicitem o espaço.
4. Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares/específicos de cada aluno.
5. O CAA será coordenado e monitorizado pela coordenadora de Educação Especial, e pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI).
6. A coordenadora ficará responsável por promover a organização e operacionalização das diferentes áreas pedagógicas e disciplinares.
7. Procurar-se-á que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem, pelo que o CAA deverá desenvolver um conjunto de recursos e materiais pedagógicos de aprendizagem diversificados, elaborados ao longo do tempo e organizados pelos docentes.
8. Os materiais ficarão à disposição de todos os alunos.

9. Os alunos poderão utilizar as áreas existentes: de leitura, computadores, de trabalho em grupo ou lazer.
10. O CAA pretende expandir a sua ação e orientar os alunos para as outras zonas de intervenção escolar sempre que for necessário e possível.

7.º Acompanhamento e monitorização

1. Compete à coordenadora do CAA, a responsabilidade de promover a organização e operacionalização das diferentes áreas pedagógicas e disciplinares.
2. Compete à coordenadora do CAA e à EMAEI acompanhar e monitorizar o Centro de Apoio à Aprendizagem.

8.º Disposições finais

1. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente regimento são apresentadas à EMAEI, que tomará as providências que considerar adequadas.
2. O presente regimento poderá ser revisto, mediante proposta do Diretor, da EMAEI ou da coordenadora do CAA.
3. O Regimento do CAA, será aprovado em Conselho Pedagógico.
4. Em tudo o que fica omisso a este regimento, aplica-se a lei vigente.

A Coordenadora do CAA

(Hercília Silva)

A Coordenadora da EMAEI

(Rosa Moreira)

O Diretor

(Mário Clemente Ferreira)